



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.180 DE 04 DE MAIO DE 2017

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.56-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado ao orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme **ato da Mesa nº 09/2017**, que dispõe sobre suplementação no Orçamento da Câmara Municipal de Miracatu SP, conforme artigo 22, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
02.01.00	Poder Legislativo		
02.01.01	Câmara Municipal		
01.031.0007.2030	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	578	11.000,00
Total da Suplementação:			11.000,00

Art. 2º A Suplementação da ficha acima se dará pela anulação das abaixo:

02.01.00	Poder Legislativo		
02.01.01	Câmara Municipal		
01.031.0007.2030	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	577	3.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	580	8.000,00
Total da Anulação:			11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO E PPA.

Miracatu, 04 de maio de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal